



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.675 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "CAMPAHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS RARAS E AUTOIMUNES E A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE" NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 81, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a instituição no Calendário Municipal a "Campanha de Conscientização sobre as Doenças Raras e Autoimunes e a importância do Diagnóstico Precoce.

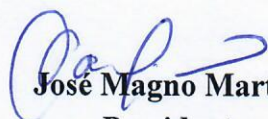
Art.2º. Será celebrado a partir da primeira semana de fevereiro, com a promoção de palestras e audiências públicas com o objetivo de informar a população à respeito das doenças raras e autoimunes.

Art. 3º. As palestras servirão para orientar e alertar a população sobre doenças raras e autoimunes destacando a importância do diagnóstico precoce, bem como a realização de palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil.

Parágrafo Único. As palestras previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de fevereiro de 2025.


José Magno Martins
Presidente